



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2021

PROC. ADM. Nº 001.0001785/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2021

*JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de Licitação art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018).*

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO, KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, na forma do previsto no art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, esta CPL autuou o processo nº 019/2021, enquadrando-o por Dispensa de Licitação, que visa a contratação em regime de urgência de empresa para Prestação dos Serviços de Pintura em Letreiros de Identificação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme documentos apresentados nos autos do processo, firmado a esta CPL o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, no qual consta proposta orçamentária de 02 (duas) empresas interessadas, conforme Mapa de Apuração, e que os serviços solicitados são urgentes haja visto o reinício das aulas letivas no município de Anísio de Abreu – PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93**, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, sendo que, a despesa correrá da fonte do FUNDEB, nas rubricas orçamentárias correspondentes, conforme consta na solicitação nº 0000626/2021 e confirmada pela Secretaria de Finanças deste município.

Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “**OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS**” até o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018.

In casu, a administração necessitando adquirir os serviços já descritos, e considerando ainda que existe no cadastro de fornecedores desta municipalidade empresas cadastradas junto a CPL deste Prefeitura que atendem o objeto solicitado, sendo assim esta CPL solicitou pedido de proposta de preços junto as empresas identificadas como sendo do ramo da atividade pertinente, (propostas em anexo) para



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU

Rua Maria das Mercês, 406 – Centro

CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

escolher a de menor preço, tais quais: D.R.D ARAUJO – ME, CNPJ Nº. 17.683.419/0001-98, ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM – ME, CNPJ Nº. 26.649.550/0001-20. Após análise das propostas de preços, e devidamente identificada e classificada a de menor valor, será convocada a de menor valor para assinatura de contrato, e esta então deverá apresentar a documentação regular da empresa no ato da contratação. Após a análise e classificação das propostas o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o seu parecer, inclusive a minuta do contrato, e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

Anísio de Abreu – PI, em 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO
Presidente da CPL/PMAA

NILTON RIBEIRO DA TRINDADE
Membro da CPL

KATHARINA STEFANIE DOS REIS SILVA
Membra da CPL